



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: Casa Civil	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 038/2025/CASACIVIL
3 – Número da Unidade Orçamentária: 04101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: CAPACITAÇÃO
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNAF - Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para oferta de 08 (oito) vagas para o evento , visando às inscrições de servidores da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, lotados na UNAF - Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família, no festival PRESENCIAL, ofertados pela StartSe Informações e Sistemas S/A, para o **StartSe - AI Festival 2025** - O Maior Festival de Inteligência Artificial e Big Techs do Brasil .

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE:	CASA CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04101
UNIDADE GESTORA:	0012 - GABINETE DE GOVERNO
FUN/SUBFUNC/PROG/PROJ/REG:	04/122/507/2767/9900
NATUREZA(S) DE DESPESA(S):	3.3.90.39.051





FONTE DE RECURSO:	1.500.0000/1.501.0100
TIPO DE RECURSO:	CD - 4
EXERCÍCIO:	2025
VALOR POR UNIDADE GESTORA – PTA 2025	R\$ 1,00 (um real).

2.2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias , contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1075918 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
Valor Total Global:						R\$ 25.600,00	

DADOS GERAIS DA EMPRESA





DADOS CADASTRAIS	STARTSE INFORMACOES S S A CNPJ/MF: 24.554.736/0001-70 A StartSe é uma escola internacional de negócios com 10 anos de existência. Pioneira no ensino de IA do Brasil.
CONTATO	(11)5039-5602 ou (11)97558-6880 Email: comercial@startse.com
INCLUSO	•Credencial para dois dias de AI Festival •Acesso ao Palco Ultra •+20h de conteúdo com grandes nomes do setor •Happy Hour com Networking •Acesso ao App StartSe •Acesso AO VIVO ao conteúdo das Palestras via APP •Acesso ao AI EXPO •Certificado de presença - disponível online •Descontos exclusivos em programas e produtos StartSe •Gravação dos conteúdos do Palco Ultra disponíveis por 30 dias após o festival •Acesso livre aos mais de 100 Workshops e Oficinas ministradas por experts em diversas frentes de Inteligência Artificial •Até 36 certificados StartSe University — um para cada workshop que você participar!

INFORMAÇÕES DO EVENTO	
TEMA	StartSe - AI Festival 2025 - O Maior Festival de Inteligência Artificial e Big Techs do Brasil . A Inteligência Artificial Muda Rápido Demais Consegue Pensar Em Alguma Coisa Que Não Terá Ai Nos Próximos Anos? Ela nasceu como ferramenta, está na fase atual de nova corrida do ouro, e em breve ela será praticamente invisível.





QUANTIDADE DE VAGAS	08 VAGAS
DATA	15 e 16 de outubro de 2025.
DURAÇÃO	20 horas
HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Pro Magno - São Paulo
PALESTRANTES CONFIRMADOS	•Nicolas Robinson Andrade — Head de Políticas para América Latina e Caribe da OpenAI •Rodrigo Tozzi — Head de Operações da Tools for Humanity •Claudionor Coelho Jr — Chief of AI Officer na Zscaler •Luis Tonisi — Presidente da Qualcomm para a América Latina •Henrique Meinking - Diretor de Vendas da Palantir Technologies •Débora Mioranza — Head de América Latina da Figma •Nelson Leoni — CEO da WideLabs / Amazônia IA •Vitor Oliver — CTO do Nubank •Thiago Viana — Diretor de Inovação e Parcerias do iFood •Cristiano Krueel — Chief Innovation Officer na StartSe •Junior Borneli — CEO & Founder da StartSe
CREDENCIAL	Interactive
SOBRE O EVENTO	Festival com foco em Prática e Soluções AI para empresas de todos os portes. Big Techs convidadas, as mentes por trás dos grandes modelos de AI no mundo, Networking, Feira de Negócios, Workshops Práticos, Hot Seats com CEOs de grandes empresas – e muito, muito mais!





PROGRAMAÇÃO	Palco Ultra Com conteúdo 100% curado pela StartSe dos principais hubs de IA do mundo para aplicação imediata por empresas brasileiras. Salas de Workshops Sessões rápidas e intensas com grandes empresas e experts AI da StartSe para você transformar sua estratégia, projetos, desenvolver produtos, segurança de dados e implementação. Workshops divididos por nível de dificuldade •Navigator: Para quem está começando a explorar o universo da Inteligência Artificial e quer entender as possibilidades. •HACKERS: Para quem já tem um conhecimento intermediário e quer aprofundar técnicas e ferramentas. •NINJAS: Para os mais avançados, que já dominam o básico e querem ir além com aplicações complexas. Workshops / Oficinas Confirmadas •20 Casos de IA em 41 Minutos — Facilitador: Matheus Garcia •As funcionalidades “secretas” do ChatGPT, X, Claude, Gemini e DeepSeek — Facilitador: Guilherme Barbosa •Planilhas que Enganam: como a IA revela (ou distorce) os dados — Facilitador: Samuel Jacobsen •Sistemas Agênticos: Humanos in the Loop ou Humanos on the Loop — Facilitadores: Fernanda de Araújo e Renato Barbosa •Mapeando Sinais: utilizando IA para investigar o futuro da inteligência artificial — Facilitador: Thiago Perri •Criando assistentes úteis no Gemini, Copilot e ChatGPT — Facilitadora: Fernanda de Araújo •Ferramentas com IA quase desconhecidas e realmente incríveis — Facilitador: Thiago Perri
--------------------	---





	•Chega de políticas: defina o seu manifesto de IA — Facilitador: Matheus Garcia •Criando uma startup em 37 minutos — Facilitador: Rafael Ribeiro •Criando sistemas agênticos com Flowise e n8n — Facilitadores: Victor Nakagawa e Guilherme Barbosa •Do problema à solução: como criar agentes de IA que geram vantagem competitiva ao atender as dores dos clientes — Facilitador (a confirmar) •Transforme o atendimento ao cliente: automatize e escale com agentes de IA — Facilitador (a confirmar) •Construindo agentes de IA multilíngues com ElevenLabs — Facilitador: Thorsten Schaeff •Não é prompt, é contextual engineering — Facilitador: Rafael Ribeiro •Vibe Coding Experience: o jeito moderno de criar com IA — Facilitador: Guilherme Silveira Hot Seats Com grandes CEOs e C-Levels das principais empresas AI do Brasil e do Exterior. Aprenda com eles, tire dúvidas e saia com um insights para planos de ação. AI EXPO Com startups AI e empresas que estão criando novas soluções e ferramentas AI para sua empresa ter acesso e fazer negócios e parcerias ali mesmo
--	--





3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

3.1.1. O quantitativo de 08 (oito) inscrições foi definido considerando a necessidade de contemplar todas as áreas estratégicas da UNAF, garantindo a representatividade dos servidores que atuam no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas sociais e programas de atenção às famílias.

3.1.2. A participação desse grupo permitirá que o conhecimento adquirido seja internalizado em cada área específica da unidade, assegurando que os aprendizados sejam aplicados de forma transversal nos processos internos e nas ações finalísticas. Além disso, o número de vagas possibilita a formação de uma rede de multiplicadores internos, que disseminará o conteúdo para os demais servidores da Casa Civil.

3.1.3. Resultados Esperados

3.1.3.1. Diretos:

- Capacitação de 08 servidores da UNAF em inteligência artificial, transformação digital e metodologias inovadoras.
- Aquisição de conhecimentos práticos em workshops de IA aplicados ao setor público, saúde e impacto social.
- Formação de equipe preparada para aplicar soluções tecnológicas que aumentem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- Ampliação das competências técnicas e estratégicas dos servidores, fortalecendo a atuação institucional da UNAF.

3.1.3.2. Indiretos:

- Disseminação do conhecimento adquirido para toda a equipe da UNAF e demais unidades da Casa Civil, promovendo a cultura de inovação.
- Modernização das rotinas administrativas e operacionais da unidade, com maior eficiência no atendimento às famílias.
- Melhoria da gestão de políticas públicas sociais, com base em dados, automação e ferramentas de IA.





- Maior efetividade das ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade, com impacto positivo na qualidade de vida das famílias mato-grossenses.
- Contribuição para o alinhamento do Estado de Mato Grosso às melhores práticas nacionais e internacionais de inovação em gestão pública.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.2.1. A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de o AI Festival ser um evento promovido e organizado exclusivamente pela StartSe Educação S.A., detentora dos direitos de realização, gestão e comercialização das inscrições.

3.2.2. Assim, a aquisição das 08 (oito) vagas/inscrições somente poderá ser realizada diretamente com a empresa organizadora, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que inexistente outra instituição autorizada a comercializar este evento específico.

3.2.3. Portanto, a contratação da StartSe configura-se como fornecedor exclusivo para o objeto, estando plenamente justificada a escolha em razão da singularidade do evento, da inexistência de concorrentes diretos e da necessidade de participação dos servidores da UNAF no maior evento de inteligência artificial do Brasil, com impacto direto na modernização das políticas sociais e de atenção à família desenvolvidas pela Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

3.3.1. O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.





3.3.2. Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

3.3.3. Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

3.4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família – UNAF, vinculada à Casa Civil do Estado de Mato Grosso, tem como finalidade planejar, coordenar e executar ações sociais voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas pelo Governo do Estado.

3.4.2. Considerando os desafios contemporâneos enfrentados na gestão pública e social, é imprescindível que os servidores da UNAF estejam constantemente atualizados em tendências, ferramentas e metodologias inovadoras, em especial aquelas relacionadas ao uso da inteligência artificial e transformação digital.

3.4.3. O AI Festival (StartSe) é reconhecido como um dos maiores eventos de inteligência artificial do país, reunindo especialistas nacionais e internacionais, além de promover workshops práticos, como:

- Oficinas práticas de automação e análise de dados – fundamentais para a gestão de programas sociais e de apoio às famílias;
- Ética no uso da IA – essencial para garantir segurança, transparência e responsabilidade no tratamento de dados de cidadãos.

3.4.4. A participação da equipe da UNAF neste evento possibilitará:

- Capacitação técnica dos servidores em ferramentas de IA aplicáveis ao serviço público;
- Aprimoramento da gestão e execução das políticas sociais por meio do uso de soluções inovadoras;
- Otimização de processos internos, garantindo maior eficiência no atendimento às famílias e no acompanhamento dos programas;





• Multiplicação do conhecimento adquirido pelos servidores junto às demais áreas da Casa Civil, fortalecendo a cultura de inovação no órgão.

3.4.5. Portanto, a contratação das 08 (oito) vagas/inscrições para participação dos servidores da UNAF no AI Festival mostra-se essencial para o fortalecimento institucional da unidade, assegurando que as ações sociais desenvolvidas pelo Estado sejam cada vez mais modernas, efetivas, inclusivas e alinhadas às demandas da sociedade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.1.1. A contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

a) Contrato ou estatuto social atualizado;

b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;

c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada uni pessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

4.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária contratada e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.





4.2.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

4.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

4.3.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

4.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

4.3.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





4.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei deregência.

4.3.10. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Gestor: Mailson Osório Prado; CPF: 034.327.351-97; Matrícula: 3179876; Cargo: Assessor Especial I.

5.1.2. Fiscal Titular: Letícia Sebalho Barbosa, CPF: 067.062.561-29, matrícula: 343083, Cargo: Assistência Técnica I.

5.1.3. Fiscal Substituto: Michelli Oliveira Almeida Lourenço Barbosa, CPF: 941.795.301-04, matrícula: 293785, Cargo: Assessor Especial I.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à **STARTSE INFORMACOES E SISTEMAS S/A** manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

RAZÃO SOCIAL:	STRARTSE INFORMACOES E SISTEMAS S/A
CPF/CNPJ:	24.554.736/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	130.262.440.116





INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	6.299.420-4
ENDEREÇO:	Logradouro: Avenida das Nações Unidas, 12901 Bairro: Cidade Monções Cidade: São Paulo Estado: SP - CEP: 04578-910
EMAIL:	vendas@startse.com.br comercial@startse.com atendimento@startse.com jonathan.silva@startse.com
TELEFONE:	+55(11)5039-5602 +55(11)97558-6880 +55(11)5039-5602 +55(11)97552-1134
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: ITAÚ (341) Agência: 0185 Conta Corrente: 37248-9
Chave PIX:	24.554.736/0001-70

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº **56.086.162/0001-49** e o pagamento será pago mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.





6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa StartSe Educação S.A., organizadora exclusiva do evento AI Festival, a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, no espaço Pro Magno, em São Paulo/SP, no valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por ingresso individual.

7.2. Mapa Comparativo de Preço .

7.3. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), correspondente à aquisição de 08 (oito) ingressos individuais.

7.3.1. O preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo-se resguardar o erário público de qualquer dano. Assim, procedeu-se à análise para verificar se o valor ofertado é compatível com o que vem sendo praticado no mercado.





7.4. Reafirma-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado, conforme dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Sendo assim, verificamos propostas enviadas pela empresa a outras empresas, que comprovam que o valor proposto nesta contratação é o praticado em outras contratações públicas. Conforme Propostas, verifica-se que o valor unitário de R\$ 3.200,00 é mais vantajoso do que vem sendo ofertado a outras instituições, confirmando a prática de preço de mercado.

7.6. Dessa forma, o valor unitário certificado pela CAC é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por inscrição individual, totalizando R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para a aquisição das 08 (oito) vagas.

7.7. Após o exposto, certifico que o serviço orçado possui especificações compatíveis com o objeto, que o preço está condizente com o praticado no mercado e que a contratação atende todos os preceitos legais que justificam a sua formalização na modalidade inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das inscrições do referido evento, cuja instituição que promove o **evento** é única autorizada no Brasil, é a STARTSE INFORMACOES E SISTEMAS S/A, CNPJ: 24.554.736/0001-70, sendo detentora exclusiva da realização do **StartSe - AI Festival 2025** que será realizado no dia 15 e 16 de outubro de 2025.

8.2. Logo, com base na Certidão que declara a exclusividade de emitida pela STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, fundamentada com base no artigo 74 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, caracterizando assim o processo como inexigibilidade de licitação.

8.3. Portanto, a *ausência de alternativas* à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.





8.4. Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

8.5. Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I, §1º da Lei Nº 14.133/2021.

8.6. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;

9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;





- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrando a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Após a homologação da licitação, a CONTRADA terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Administração.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica





14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

15. São partes integrantes deste Termo de Referência

15.1. DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

15.2. DECLARAÇÕES DA EMPRESA

15.3. FISCALIZAÇÃO

15.4. PROPOSTA

Cuiabá, 03 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Jeniffer Akima Marasca de Souza

Assessor Técnico III

Coordenadoria de Logística

Casa Civil

De acordo:

Adilson dos Reis e Silva

Superintendente Administrativo

Superintendência Administrativa





Casa Civil

